

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONVÊNIO N. 080/PROEG/FUFMT/2012

Processo nº 370561/2012/DP/MT

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, situado na Rua 06 (esquina com a Rua 04), parte do Lote nº 01 da Quadra nº 11, Setor A, Centro Político Administrativo, nesta capital, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, em consequência do artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, resolve assinar o presente APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N. 080/PROEG/FUFMT/2012 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, mediante Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto APOSTILAR ao Convênio n. 080/PROEG/FUFMT/2012 A AUTONOMIA FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO, prevista no artigo 134 e parágrafos da Constituição Federal, inseridos pelas Emendas Constitucionais nº 45/2004, 74/2013 e 80/2014, que possibilitou a criação da personalidade jurídica própria da Instituição, tendo retornado à utilização de sua regular inscrição no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, a partir de 01 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas do termo original que não colidem com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2015.

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cee0f993

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar